



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

EDITAL Nº 21/2023

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PROCESSO Nº 50000.006747/2022-63

EDITAL Nº 21/2023 - MPOR

A Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério de Portos e Aeroportos (SAC/MPOR), por meio do Programa de Treinamento de Profissionais de Aeroportos (TREINAR), torna pública a presente chamada para inscrições ao processo de admissão de candidatos às vagas da turma 02/2023 do Curso Tarifas Aeroportuárias - CTA.

1. DA FINALIDADE

1.1. Proporcionar a continuidade e melhoria das operações aeroportuárias dentro de níveis adequados de segurança, prover condições para o crescimento sustentável da malha aérea civil e melhorar a qualidade dos serviços prestados por aeródromos brasileiros, por meio da capacitação de profissionais envolvidos com a gestão e operação de aeroportos.

1.2. Disseminar aos participantes das ações de capacitação oferecidas pela SAC/MPOR conhecimentos básicos sobre gestão, segurança e operação de aeródromos, legislação concernente à regulação do setor aéreo civil e também sobre melhores práticas de gestão aeroportuária.

1.3. Capacitar os gestores e operadores que atuam em atividades ligadas à arrecadação e controle das tarifas oriundas das operações de aeronaves e embarque de passageiros, para realizar corretamente a cobrança das tarifas aeroportuárias.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Profissionais ligados à operação ou à gestão de aeródromos de pequeno e médio porte, sendo: a) responsáveis ou administradores de aeroportos públicos; b) profissionais com vínculo empregatício com o operador aeroportuário público ou com a instituição pública detentora da outorga do aeródromo; e c) servidores ou funcionários de instituições ou entes públicos envolvidos com as atividades de planejamento e controle das atividades do sítio aeroportuário, tais como secretarias de transporte estaduais e municipais.

2.2. NÃO fazem parte do público-alvo dos cursos oferecidos pela SAC/MPOR: funcionários ou colaboradores de operadores aeroportuários privados e de aeroportos concedidos à iniciativa privada, assim como dos aeródromos administrados pelo Comando da Aeronáutica (COMAER), pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) e demais empresas estatais que possuem delegação para exploração econômica do aeródromo.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas são oferecidas exclusivamente para profissionais ligados à operação ou à gestão de aeródromos públicos de pequeno e médio porte, conforme item 2 deste edital.

3.2. Há possibilidade de indicação de até 05 (cinco) participantes por aeródromo, instituição pública detentora da outorga do aeródromo ou instituição pública do setor de aviação civil. Caso seja solicitada mais de uma inscrição, o responsável pela indicação deverá seguir a orientação especificada no subitem 12.3 deste edital.

3.3. Cada turma terá no máximo 40 (quarenta) alunos e no mínimo 4 (quatro) alunos.

3.4. Caso não tenha sido fechada turma com a quantidade mínima de 4 (quatro) alunos

selecionados pela SAC/MPOR ou haja vaga remanescente após o prazo final para inscrição nos cursos oferecidos, a Infraero poderá disponibilizar essas vagas para outros profissionais do setor de aviação civil, que deverão contratar diretamente com aquela instituição, sem qualquer vínculo ou custo para a SAC/MPOR.

4. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

- 4.1. O candidato deve ser profissional ligado à operação ou à gestão de aeródromos, nos termos do item 2 deste edital.
- 4.2. O candidato deve ser indicado pelo administrador do aeródromo, por um responsável por indicação de candidatos (portador do código verificador) ou, ainda, por uma autoridade governamental competente.
- 4.3. O candidato deverá ser maior de 18 anos.
- 4.4. É recomendável que o candidato possua conhecimento básico na área de aviação civil.

5. DA REALIZAÇÃO DO CURSO

- 5.1. A turma CTA 02/2023 será realizada de **30/10 a 28/11/2023**.
- 5.2. O curso será ministrado pela equipe de treinamento da Infraero, sob coordenação da SAC/MPOR.
- 5.3. O curso possui carga horária de 20 (vinte) horas/aula, será realizado na modalidade a distância com duração de 4 semanas, sendo permitido o acesso à plataforma virtual de ensino somente até o último dia do curso para cumprimento de todas as atividades e avaliações propostas.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E METODOLOGIA

- 6.1. O curso apresenta a seguinte grade curricular:
 - Módulo 1 - Tarifas praticadas nos aeroportos brasileiros;
 - Módulo 2 - Registro do movimento operacional
 - Módulo 3 - Cálculo de tarifas e isenções
 - Módulo 4 - Modalidades de cobrança
 - Módulo 5 - Acompanhamento e controle do contas a receber
 - Módulo 6 - Solicitação de revisão de cobrança
 - Módulo 7 - Repasse de valores de terceiros
- 6.2. O CMA será desenvolvido na modalidade de ensino a distância e baseado em atividades realizadas no Ambiente Virtual de ensino aprendizagem. Utilizará como recursos básicos: materiais escritos e ambiente virtual de aprendizagem, incorporando os recursos multimídia (animações, imagens, gráficos), videoaulas, atividades de fixação e de aplicação.
- 6.3. Será realizada 1 aula online, utilizando o aplicativo Microsoft Teams, no dia **13/11/2023 de 9h às 11h**. Esta aula tem como objetivo a realização de uma atividade prática, pontuada, supervisionada pelo tutor.
- 6.4. O navegador padrão da plataforma é o Google Chrome.
- 6.5. Os módulos serão abertos no primeiro dia do curso e o aluno poderá cumprir a grade de conteúdos dentro do período disponível, tendo flexibilidade de dias e horários para realizar o treinamento.
- 6.6. Durante o curso o aluno receberá gratuitamente todo o material didático, que será disponibilizado na plataforma digital de ensino e/ou por mensagem eletrônica.

7. DA AVALIAÇÃO

- 7.1. A avaliação dos alunos será realizada de forma subjetiva e objetiva, conforme detalhado a seguir:
 - a) Estudo de caso e/ou exercícios; e

b) Avaliação de aprendizagem composta por questionário com questões de múltipla escolha baseadas em todo o conteúdo trabalhado ao longo do curso, que somente será habilitado após o aluno concluir todos os módulos.

7.2. A composição da média final do participante deverá ser constituída pelo somatório da nota de desempenho obtida a partir da aplicação de estudos de caso e/ou exercícios e da nota da avaliação de aprendizagem, devendo o aluno atingir média igual ou superior a 7,0 (sete) para aprovação.

7.3. Os resultados serão divulgados ao final do curso, de forma individual.

7.4. Ao final do curso deverá ser realizada avaliação dos instrutores, como também da organização promotora e dos conteúdos do curso, assim como haverá espaço para manifestação, por parte dos alunos, das suas perspectivas em relação a novos cursos, com a finalidade de aprimoramento das ações de capacitação oferecidas pela SAC/MPOR.

7.5. Após 90 dias da realização do curso, será encaminhada aos participantes e chefes imediatos a Avaliação de Eficácia e Impacto do treinamento. Esta avaliação tem como único objetivo subsidiar a análise visando o aprimoramento dos treinamentos oferecidos pela SAC/MPOR.

8. DO CERTIFICADO

8.1. O certificado de conclusão do curso será fornecido apenas aos participantes **aprovados**, ou seja, com pontuação média igual ou superior a 7,0 e que tenham tido 100% de frequência, que equivale à visualização de 100% dos conteúdos do curso.

8.2. Serão considerados **reprovados** os alunos que atingirem a frequência necessária (100%), mas não atingirem a pontuação média final necessária (7,0).

8.3. Serão considerados **desistentes** os alunos que não atingirem a frequência necessária para aprovação (100%).

8.4. A frequência no curso é medida por meio da verificação do conteúdo visualizado pelo aluno;

8.5. Durante o curso, caso o aluno não realize as atividades do curso e/ou não visualize 100% dos conteúdos por motivo de caso fortuito ou força maior, tal fato deverá ser imediatamente informado à SAC/MPOR e à Infraero, com a devida comprovação das alegações, para que seja avaliada a possibilidade de se considerar o ocorrido como “falta justificada”, não sendo, nesse caso, considerada para o cálculo da frequência no curso.

8.6. A avaliação de aprendizagem somente poderá ser realizada se o aluno tiver visualizado todos os módulos do curso e concluído todas as atividades propostas.

8.7. O certificado estará disponível para impressão e/ou *download* na plataforma do curso assim que os critérios de aprovação forem atingidos.

9. DO CUSTO

9.1. O Curso Tarifas Aeroportuárias - CTA será custeado pela SAC/MPOR, cabendo ao aeródromo ou instituição atendida arcar com despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos candidatos inscritos, quando houver.

9.2. A SAC/MPOR não custeará o curso para aqueles que se inscreverem na forma do item 3.4 deste Edital.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet.

10.2. O responsável pela indicação de participantes do aeródromo público, instituição pública detentora da outorga do aeródromo ou instituição pública do setor de aviação civil deverá preencher a Ficha de Inscrição on-line, disponível no Portal da SAC/MPOR na Internet: <https://www.gov.br/portos-e-aeroportos/pt-br/assuntos/transporte-aereo/formacao-e-capacitacao/arquivos-capacitacao/curso-tarifas-aeroportuarias/curso-tarifas-aeroportuarias-cta-02-2023>, mediante apresentação de seu código verificador, fornecido pela SAC/MPOR. Caso não tenha cadastro no Programa TREINAR ou não tenha recebido o código verificador para inscrição, o responsável pela indicação deverá entrar em contato com a SAC/MPOR.

10.3. A Ficha de Inscrição deverá ser devidamente preenchida, observando que todos os campos

são obrigatórios.

10.4. Os Termos de Compromisso e Responsabilidade (conforme modelo – ANEXO I), contendo as responsabilidades dispostas no item 18 deste Edital, deverão ser devidamente preenchidos, assinados, digitalizados e enviados, como anexo, juntamente com a Ficha de Inscrição e demais documentos, para o e-mail: capacitacao.aviacao@mpor.gov.br.

10.5. Tendo em vista o disposto nos itens 18 e 19 deste edital, nos casos de inscrição em mais de um curso oferecido pelo Programa TREINAR, caberá ao aluno e ao responsável por sua indicação verificar a compatibilidade de datas, horários e cargas horárias e ponderar se há condições de realizar mais de um curso simultaneamente, se for o caso.

10.6. Não será permitida a inscrição de profissional de aeroporto cadastrado no Programa TREINAR, que esteja em processo de concessão à iniciativa privada, após a homologação do certame licitatório, em respeito ao disposto na Cláusula 2.2 deste Edital.

11. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

11.1. Os pedidos de inscrição deverão ser enviados no período de 18/08 a 13/09/2023.

11.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo estabelecido no item 11.1, salvo casos excepcionais a serem analisados pela SAC/MPOR, como por exemplo, quando houver vagas remanescentes após o encerramento do período de inscrição.

12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. O processo de classificação de pedidos de inscrição estará a cargo do Departamento de Investimentos (DINV) da SAC/MPOR.

12.2. Serão adotados critérios de priorização na seleção de pedidos de inscrições, caso o número de pedidos seja maior que o número de vagas oferecidas, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) matriculados em turmas que foram canceladas pela SAC/MPOR, desde que o pedido de inscrição seja para o mesmo curso e em uma das duas turmas subseqüentes;
- b) aeródromos participantes do Programa de Investimentos na Aviação Regional (PINAR), excetuando-se aqueles enquadrados no subitem 2.2 deste Edital;
- c) aeródromos com operação de voos regulares;
- d) demais aeródromos públicos;
- e) indicações de outras instituições; e
- f) a ordem de chegada da inscrição no site, que será utilizada como critério de desempate para classificação de pedidos de inscrição.

12.3. O aeródromo ou instituição que indicar mais de um participante deverá informar o grau de prioridade do pedido durante o preenchimento da Ficha de Inscrição on-line. Caso não seja informado, será considerado como prioritário o primeiro candidato indicado e, assim, sucessivamente. Somente serão efetivadas as matrículas dos demais candidatos indicados (prioridade 02, prioridade 03, etc.) se houver vagas disponíveis, após análise de todos os pedidos dos demais aeroportos e instituições.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO

13.1. O resultado preliminar de classificação da inscrição será publicado no Portal da S A C / M I N F R A : <https://www.gov.br/portos-e-aeroportos/pt-br/assuntos/transporte-aereo/formacao-e-capacitacao/arquivos-capacitacao/curso-tarifas-aeroportuarias/curso-tarifas-aeroportuarias-cta-02-2023>, na data provável de 22/09/2023.

13.2. Poderão ser aceitas inscrições após a publicação do Resultado Preliminar, caso haja vagas remanescentes, desde que todos os requisitos previstos neste Edital, referentes ao candidato e à formalização da inscrição, sejam atendidos. Neste caso, não haverá prazo para interposição de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. O prazo para interpor recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia da divulgação do resultado.

- 14.2. O recurso intempestivo não será conhecido.
- 14.3. O candidato deverá direcionar seu recurso a SAC/MPOR, de forma clara, consistente e objetiva, indicando especificamente qual é o objeto de sua irresignação, encaminhando-o para o endereço eletrônico capacitacao.aviacao@mpor.gov.br, sem conter anexos ao e-mail.

15. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

- 15.1. Os candidatos poderão cancelar a matrícula até o dia 26/09/2023.
- 15.2. Passado o prazo estabelecido no subitem 15.1 deste edital, automaticamente haverá confirmação definitiva da matrícula, não podendo mais ser cancelada.
- 15.3. O candidato que tiver sua matrícula confirmada e não realizar o curso ou for considerado desistente estará sujeito a aplicação da consequência, conforme item 19.3 deste edital.
- 15.4. Caso o candidato matriculado esteja impossibilitado de realizar o curso, os responsáveis poderão indicar candidatos substitutos, desde que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital, com antecedência de até 3 dias úteis antes da data de realização do curso. As indicações serão confirmadas após avaliação da SAC/MPOR.
- 15.5. Os pedidos de cancelamento ou substituição deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico capacitacao.aviacao@mpor.gov.br.

16. DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Caso a quantidade de candidatos ultrapasse o número máximo de vagas, será formado Cadastro de Reserva dos candidatos selecionados e não contemplados no limite de vagas disponíveis, os quais serão chamados caso algum aluno matriculado cancele sua matrícula no prazo estabelecido no item 15.1 deste Edital.
- 16.2. A convocação do Cadastro de Reserva apenas ocorrerá no caso de surgimento de vaga, tratando-se, portanto, de mera expectativa (evento futuro e incerto) de direito.
- 16.3. O cadastro de reserva será divulgado no Portal da SAC/MPOR: <https://www.gov.br/portos-e-aeroportos/pt-br/assuntos/transporte-aereo/formacao-e-capacitacao/arquivos-capacitacao/curso-tarifas-aeroportuarias/curso-tarifas-aeroportuarias-cta-02-2023>.
- 16.4. O candidato será convocado por e-mail e terá até 3 dias úteis para confirmar ou cancelar matrícula, contados a partir da convocação. Os pedidos de confirmação ou cancelamento deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico capacitacao.aviacao@mpor.gov.br.
- 16.5. Passado o prazo estabelecido no subitem 16.4 deste edital, automaticamente haverá confirmação definitiva da matrícula, não podendo mais ser cancelada.
- 16.6. O candidato que tiver sua matrícula confirmada e não realizar o curso ou for considerado desistente estará sujeito a aplicação de consequência, conforme item 19.3 deste edital.

17. DO RESULTADO DEFINITIVO

- 17.1. Após confirmação das matrículas, convocação do cadastro reserva e/ou matrícula de participantes nas vagas disponibilizadas para os demais profissionais do setor de aviação civil, conforme subitem 3.4 e itens 15 e 16 deste Edital, atingida a quantidade mínima de participantes na turma, será divulgado o Resultado Definitivo na data provável de 04/10/2023.
- 17.2. Caso não seja atingido o número mínimo de 4 (quatro) participantes após o período de confirmação de matrícula, a turma poderá ser cancelada. Nesse caso, a SAC/MPOR divulgará a informação no Portal Eletrônico: <https://www.gov.br/portos-e-aeroportos/pt-br/assuntos/transporte-aereo/formacao-e-capacitacao/arquivos-capacitacao/curso-tarifas-aeroportuarias/curso-tarifas-aeroportuarias-cta-02-2023>.
- 17.3. Do Resultado Definitivo não caberá recurso à Administração.

18. DA RESPONSABILIDADE

- 18.1. O responsável/administrador do aeródromo ou autoridade governamental competente deverá:
- a) Flexibilizar o horário de trabalho, conforme julgar conveniente, de forma a permitir que o candidato matriculado realize o curso;

- b) Comprometer-se quanto à veracidade de todas as informações prestadas;
- c) Indicar para o curso somente profissional que possua vínculo empregatício com o aeródromo, instituição detentora da outorga do aeródromo ou instituição ou ente público do setor de aviação civil;
- d) Em caso de necessidade de deslocamento do aluno para realização do curso, arcar com as despesas decorrentes, inclusive de alimentação e hospedagem;
- e) Ter ciência de que cabe à instituição que indicou o candidato ressarcir a SAC/MPOR, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, o valor atualizado da matrícula no curso, que corresponde a R\$ 1.255,67 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), nos termos especificados no item 19.1 deste Edital, observado procedimento estabelecido em Portaria específica, exceto nos casos de comprovadas hipóteses de caso fortuito ou força maior a serem analisadas pela SAC/MPOR; e
- f) Informar e encaminhar imediatamente à SAC/MPOR a documentação que comprove que caso fortuito ou força maior impediram que o aluno realizasse todas as atividades do curso ou causaram a desistência do candidato/aluno, conforme previsto no item 19.2 deste Edital.

18.2. O candidato/aluno deverá:

- a) Ter o entendimento de que a capacitação, em qualquer das suas modalidades (a distância e/ou presencial) é um investimento realizado pela administração pública federal com o objetivo de desenvolver competências e de aumentar a capacidade de governança dos aeródromos;
- b) Acordar horário junto à chefia para a realização da capacitação;
- c) Atender regularmente ao cronograma do curso e cumprir com todas as suas atividades;
- d) Caso tenha que desistir do curso ou não realize todas as atividades por motivo de caso fortuito ou força maior, informar e enviar a documentação que comprove a ocorrência do(s) evento(s) à Instituição à qual está vinculado, a qual deverá, imediatamente, informar à SAC/MPOR da desistência e/ou dos motivos que levaram à não-continuidade no curso, bem como encaminhar a referida documentação comprobatória;
- e) Não ceder e/ou transferir a terceiros material de estudo produzido pela instituição de ensino contratada pela SAC/MPOR; e
- f) Declarar de forma irretratável e irrevogável, para todos os fins, que autoriza o acesso da SAC/MPOR a todos os seus dados acadêmicos, tais como nota, frequência, projetos, etc., relativos aos cursos do Programa TREINAR.

19. DO DESCUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES

19.1. O aeródromo, instituição detentora da outorga do aeródromo ou instituição ou ente público do setor de aviação civil responsável pela indicação do candidato deverá ressarcir a SAC/MPOR o valor atualizado dos recursos despendidos para a matrícula no curso, no montante de R\$ 1.255,67 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), sujeito à atualização conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, nos seguintes casos: a) desistência de participação; b) abandono do evento e/ou eliminação por falta; c) exclusão do aluno do curso por comportamento incompatível com boas regras de conduta.

19.2. Fica ressalvada a responsabilidade pelo ressarcimento dos valores correspondentes aos recursos despendidos para a matrícula no curso se caracterizadas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a serem analisadas pela SAC/MPOR.

19.3. O participante que deixar de cumprir os compromissos e responsabilidades assumidos ficará impedido por 01 (um) ano de fazer parte de qualquer programa futuro da ação de capacitação de recursos humanos para a aviação civil promovido pela SAC/MPOR.

19.4. Os procedimentos supracitados são regidos pela Portaria 2.057, de 14 de outubro de 2020, que disciplina o processo administrativo de apuração de responsabilidade decorrente de danos causados ao erário e de eventuais violações às regras previstas nos editais dos programas de capacitação sob

coordenação da Secretaria Nacional de Aviação Civil, de modo a garantir o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Todos os responsáveis por indicações de candidatos, ao preencherem a Ficha de Inscrição, declaram que leram e concordam com as normas da presente seleção.
- 20.2. A inscrição do candidato no processo seletivo implica na aceitação automática de todas as regras constantes neste edital e seus anexos.
- 20.3. Os casos omissos serão resolvidos pela SAC/MPOR.

(assinatura eletrônica)

JULIANO ALCÂNTARA NONAN

Secretário Nacional de Aviação Civil



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 11/08/2023, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7413787** e o código CRC **18F5A5FB**.



Referência: Processo nº 50000.006747/2022-63



SEI nº 7413787

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativ
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: